



PROJETO DE LEI N° 013 de 23 de julho de 2018.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º, § ÚNICO E O ARTIGO 23, § 2º DA LEI 696/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4320/64, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1º. O Artigo 1º, paragrafo 1º, da Lei 696, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º, Parágrafo Único - O transporte individual descrito no caput, constitui serviço de utilidade pública, sendo a sua exploração permitida, apenas às pessoas físicas, por meio de automóveis com capacidade mínima de 05 (cinco) e máxima de 07 (sete) pessoas, exceto, ônibus, incluindo no quantitativo mínimo o motorista."

VISTO
Chã Grande de de
PRESIDENTE

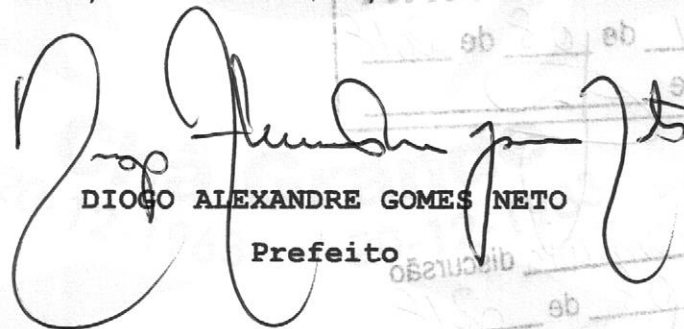
Art. 2°. O Artigo 23°, paragrafo 2° da Lei 696, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23, § 2° - O veículo que na data da publicação desta Lei contar com mais de 08 (oito) anos de vida útil poderá ser trocado pelo permissionário por veículo de até 08 anos contados data de fabricação, no prazo máximo de 06 (seis) meses."

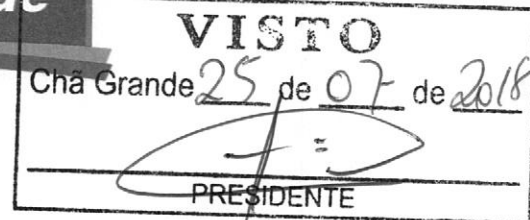
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 23 de Julho de 2018.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

EM PATROLA
O Dia de de de
Presidente
Aprovado em
Em de de
Presidente
APROVADO POR
Em de de



Mensagem ao Projeto de Lei nº 013/2018

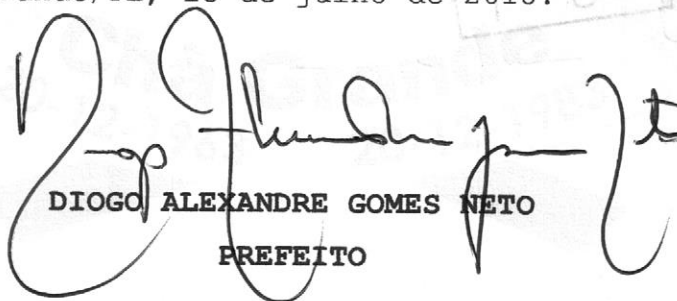
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente apresento a esta Douta Câmara de Vereadores o presente projeto de lei complementar que **ALTERA O ARTIGO 1º, § ÚNICO E O ARTIGO 23, § 2º DA LEI 696/2018.**

Assim, solicito seja apreciado o presente projeto de lei, contando com a aprovação do mesmo por esta Augusta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima a V. Exa. e a todos os demais Nobres Vereadores.

Chã Grande/PE, 23 de julho de 2018.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO